

**ATA N.º 1/Júri**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA TÉCNICO SUPERIOR, CONFORME DESCRITIVO DE FUNÇÕES N.º 157 DO ANEXO AO MAPA PESSOAL DE 2024, PARA O SERVIÇO DE COESÃO SOCIAL, PREVISTO E NÃO OCUPADO.**

1 - Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal, referido em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara, 35/PRE/2024, de 6 de março, constituído por Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe da Divisão de Governança, Presidente do Júri, Vânia Cristina Figueiredo dos Santos Costa Salvador, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria João Alves Fernandes, Técnica Superior, ambas como vogais efetivas do júri, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da demais legislação aplicável e em linha com o determinado, quanto a métodos de seleção, no despacho do Presidente da Câmara, a fim de decidir, nomeadamente: a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método; o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos e ainda os documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura. -----

2 – Por força do despacho do Presidente da Câmara, mencionado no ponto n.º 1, e em conformidade com o artigo 5.º, da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão constituídos por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

3 – A unidade orgânica a que se destina o posto de trabalho, objeto deste procedimento, e a caracterização do posto de trabalho encontram-se definidas no quadro seguinte:-----

<b>Unidade Orgânica a que se destina o Posto de Trabalho</b>	<b>N.º de Postos de Trabalho</b>	<b>Caracterização do Posto de Trabalho</b>
Serviço Coesão Social	1	"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, integrado na equipa técnica do Radar Social.  Coordena e atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; procede ao mapeamento os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas



		<p>sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementa um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; promove e efetua a georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.</p> <p>Coordena e executa o Plano de Ação, através da referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; da realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; da informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial.</p>
--	--	--

3.1 – O Perfil de Competências do posto de trabalho encontra-se em anexo à presente ata. -----

4 – Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

5 – Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são, obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico mediante preenchimento de formulário tipo, enviadas até ao termo do prazo de candidatura:-----

- No atendimento online em <https://www.cm-obidos.pt/atendimento>, através de autenticação mediante previa adesão, separador Formulários/Outras áreas/Ver todos/Recursos Humanos/Formulário de candidatura ao procedimento concursal/Submeter online; ou -----

- através de envio do formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (o qual deve ser obtido na página eletrónica deste Município em <https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade/minutas-formularios>) para o email [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt). -----

As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do candidato:-----

- Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente o número de cartão de cidadão, com referência à data de validade, o número de contribuinte, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração. -----

- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.-----

- Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. -----

Os documentos deverão ser enviados em formato pdf e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. -----

Não são admitidas candidaturas em suporte de papel entregues presencialmente ou por carta.-----

6 – Métodos de seleção: -----

6.1 – Aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----



6.1.1 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

6.1.2 - A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

6.1.3 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

6.1.3.1 – Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: - Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). -----

6.1.3.2 – A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

$$AC = [HA + FP + (EP \times 2)] / 4$$

Em que:-----

- HA = Habilitação Académica de base – Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não se admitindo, no quadro do presente procedimento concursal, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida (titularidade de Licenciatura, conforme alínea c), do n.º 1, do Artigo 86.º, da LTFP), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, por formação e ou experiência profissionais, a mesma será classificada nos termos seguintes: -----

- Licenciatura na área pretendida (Bolonha) - 14 valores;-----
- Licenciatura na área pretendida (Pré-Bolonha) ou Mestrado (pós Bolonha) - 16 valores;-----
- Mestrado (pré Bolonha) com relevância para as funções a executar – 18 valores;-----
- Doutoramento com relevância para as funções a executar – 20 valores.-----

- FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes: -----

- < 7 horas – 4 valores;
- $\geq$  7 horas e < 21 horas – 8 valores;
- $\geq$  21 horas e < 90 horas – 12 valores;
- $\geq$  90 horas e < 180 horas – 16 valores;
- $\geq$  180 horas e < 280 horas – 18 valores;
- $\geq$  280 horas – 20 valores.

Sendo que:-----

- Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;-----
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;-----
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;-----
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.-----

- EP = Experiência Profissional - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento, sendo classificada nos seguintes termos: -----

$$EP = [(2 \times EPA) + (2 \times EPB) + (2 \times EPC) + EPD + (3 \times EPE)] / 10$$

- Experiência profissional (EPA) na elaboração, atualização ou coordenação de instrumentos de planeamento da Rede Social (elaboração ou atualização de diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e/ou planos de ação ou intervenção):

- Sem experiência - 10 valores;
- < 1 ano – 12 valores;
- ≥ 1 ano e < 3 anos – 14 valores;
- ≥ 3 anos e < 5 anos – 16 valores;
- ≥ 5 anos e < 10 anos – 18 valores;
- ≥ 10 anos – 20 valores.

- Experiência profissional (EPB) no mapeamento de recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias:

- Sem experiência - 10 valores;
- < 1 ano – 12 valores;
- ≥ 1 ano e < 3 anos – 14 valores;
- ≥ 3 anos e < 5 anos – 16 valores;
- ≥ 5 anos e < 10 anos – 18 valores;
- ≥ 10 anos – 20 valores.

- Experiência profissional (EPC) na informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referênciação e da ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referênciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial:

- Sem experiência - 10 valores;
- < 1 ano – 12 valores;
- ≥ 1 ano e < 3 anos – 14 valores;
- ≥ 3 anos e < 5 anos – 16 valores;
- ≥ 5 anos e < 10 anos – 18 valores;

- $\geq 10$  anos – 20 valores.

- Experiência profissional (EPD) em serviço de atendimento social, visitas domiciliárias, diagnóstico social, relatórios sociais de atendimento:

- Sem experiência - 10 valores;
- $< 1$  ano – 12 valores;
- $\geq 1$  ano e  $< 3$  anos – 14 valores;
- $\geq 3$  anos e  $< 5$  anos – 16 valores;
- $\geq 5$  anos e  $< 10$  anos – 18 valores;
- $\geq 10$  anos – 20 valores.

- Experiência profissional (EPE) na elaboração de relatórios intercalares e finais no âmbito de projetos financiados:

- Sem experiência - 10 valores;
- $< 1$  ano – 12 valores;
- $\geq 1$  ano e  $< 3$  anos – 14 valores;
- $\geq 3$  anos e  $< 5$  anos – 16 valores;
- $\geq 5$  anos e  $< 10$  anos – 18 valores;
- $\geq 10$  anos – 20 valores.

6.2.3.3 – Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.-----

6.2.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e será avaliada de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas. -----

6.2.4.1 – As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, e que ficará anexo à presente ata. -----

6.2.4.2 – Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em:<https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade> -----

7 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão ainda excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores. -----

8 – Em situação de igualdade de valoração, tem preferência na ordenação final: -----

- o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e em caso de subsistir o empate, aplica-se de forma decrescente: -----

- A classificação atribuída no parâmetro Experiência Profissional (EP). -----

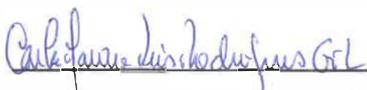
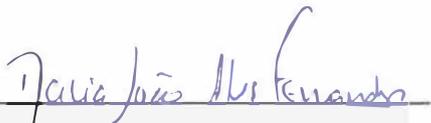
9 - Sublinha-se que será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%. -----

10 – As listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizadas na sua página eletrónica, podendo aí ser consultadas. -----

11 – Atento o artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e para efeitos da audiência dos interessados é de uso obrigatório o formulário a que se refere o Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio; ii) os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na II série do Diário da República, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade/minutas-formularios> -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do Procedimento Concursal,

		
(Carla Marina Reis Rodrigues Gil)	(Vânia Cristina Figueiredo dos Santos Costa Salvador)	(Maria João Alves Fernandes)
Presidente de Júri	1.º Vogal	2.º Vogal